



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Eletrônico nº 202300047000771**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**Considerando** as disposições constantes no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 99 (movimentação eletrônica 20);

**Considerando** as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

**RESOLVE**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

**DECLARAR** a dispensa de licitação em favor da empresa *FLUXO ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA*, inscrita sob o número CNPJ 37.468.874/0001-88, referente à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de elaboração de projetos executivos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE - do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao custo total de R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 24 de março de 2023.

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 731/2022